



SS
Jes
Loureiro
Ribeiro
A.

ATA N.º 1

Ao quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Edifício da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, sito na Avenida Sá Carneiro, Entrada 2-F, desta cidade de Bragança, reuniu ordinariamente o Executivo desta Freguesia, pelas dezanove horas, tendo presidido à reunião Telmo Afonso (Presidente), com as presenças de Ana Pereira (Secretária), Susana Costa (Tesoureira), Carlos Martins, Virgílio Loureiro, Graciete Vaz e Henrique Rodrigues (Vogais).

ORDEM DE TRABALHO

- 1. Delegação de competências da Junta**
- 2. Regime de permanência a tempo inteiro**
- 3. Horas atribuídas aos membros do executivo**
- 4. Movimentação de contas bancárias**
- 5. Funcionamento do executivo**
- 6. Proposta para Autorização de Despesa**

1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA

O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente as competências previstas no artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com exceção das prenunciadas no n.º 1, do artigo 17.º, do mesmo diploma.

2. REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO

O Senhor Presidente informou o Executivo que optou por exercer funções em regime de permanência a tempo inteiro, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo n.º 27.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 janeiro e conforme a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

[Handwritten signatures]

3. HORAS ATRIBUÍDAS AOS MEMBROS DO EXECUTIVO

De acordo com a alínea a) do artigo n.º 9, da lei n.º 11/96, de 18 de abril, dois membros do executivo têm direito à dispensa, de 27 horas mensais, do desempenho das suas atividades profissionais, para exercício das funções autárquicas.

Neste sentido, foi deliberado, que a Secretária, Ana Maria Fernandes Pires Pereira, terá direito à dispensa mensal de 27 horas, enquanto as outras 27 horas, serão distribuídas pelos restantes vogais do executivo, conforme as necessidades da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

4. MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Para movimentar as contas bancárias pertença desta União das Freguesias, foi deliberado, por unanimidade, serem necessárias duas assinaturas, com a obrigatoriedade da assinatura do Presidente e com a assinatura da Tesoureira ou da Secretária.

5. FUNCIONAMENTO DO EXECUTIVO

Distribuição de Funções aos Vogais do Executivo

Presidente - Telmo Ramiro Prada Afonso

Coordenação Geral, Gestão de Pessoal, Relações Institucionais, Obras, Património, Espaço Público, Equipamentos e Divisão Administrativa.

Secretária – Ana Maria Fernandes Pires Pereira

Cultura, Educação, Comunicação, Imagem, Transformação Digital/Inovação e Recursos Humanos.

98
Ana
Fernandes
Pereira
AT

Tesoureira – Susana Maria de Pinho Costa

Finanças, Economia, Tesouraria, Turismo, Contratação, Património e Recursos Humanos.

Vogal – Carlos Alberto do Nascimento Martins

Segurança, Proteção Civil e Ex. Freguesia de Meixedo.

Vogal – Virgílio Miguel Pires Loureiro

Turismo, Desporto e Associativismo

Vogal – Graciete Maria Alves Pinto Vaz

Ação Social, saúde e Terceira idade.

Vogal – Henrique André Sanches Rodrigues

Gestão Ambiental, Mobilidade e Limpeza Urbana.

6. PROPOSTA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Ao Executivo da Junta de Freguesia

Assunto: Autorização de despesa ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho

O Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estabelece o regime jurídico aplicável à realização de despesas públicas e aos procedimentos de contratação relativos à aquisição e locação de bens e serviços, definindo os princípios de economia, eficiência, legalidade, bem como as regras de cabimento e compromisso.

Atendendo a que o referido diploma contém o enquadramento legal necessário para a realização de despesas pela Junta de Freguesia, não se mostra necessária fundamentação

adicional, uma vez que os pressupostos de despesa se encontram expressamente previstos no mesmo.

Face ao exposto, propõe-se ao Executivo da Junta de Freguesia que delibere:

1. Autorizar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização das despesas que se mostrem necessárias à aquisição de bens e serviços indispensáveis ao regular funcionamento da Junta de Freguesia;
2. Reconhecer que cada despesa individual será objeto do respetivo procedimento de autorização, cabimento orçamental e demais formalidades legais;
3. Conferir ao Presidente da Junta competência para desencadear, dentro dos limites legais, os procedimentos administrativos e de contratação necessários à execução das referidas despesas.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros nos termos da Lei.

Presidente Tito Ribeiro

Secretária Ana Maria Fernandes Pires Pereira

Tesoureira Joséfa

Vogal José Alvalo de Vasconcelos

Vogal Vigílio Miguel Pires Loureiro

Vogal Graça Ferreira Almeida

Vogal Hermene Antunes Sanches Resende